

ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE PARCERIA

**Comissão de Monitoramento das Entidades do Terceiro Setor, nomeada
através da Portaria n.º 30 de 24 de Março de 2021**

Trata-se o presente de análise dos relatórios de monitoramento referentes ao ano de 2021 do **Termo de Fomento 0002/2021 com CELIVE- Centro de Libertação de Vidas**.

A homologação da Comissão de Monitoramento está sujeita a análise do Art. 59 e seus parágrafos da Lei nº 13.019 de 31 de agosto de 2014 e alterações posteriores como seguem:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

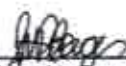
Pela análise dos relatórios de monitoramento referentes ao ano de 2021, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- I. As atividades e metas estabelecidas;
- II. Apresentou as atividades realizadas;
- III. Apresentou o cumprimento das metas;


PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** as atividades realizadas pelo **CELIVE- Centro de Libertação de Vidas**, referente o ano de 2021.

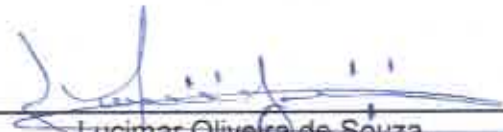
Juatuba, 10 de Março de 2022.



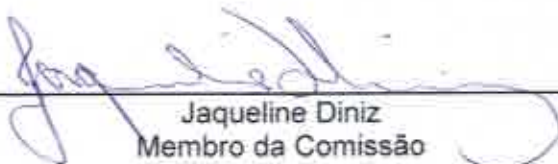
Jaqueline Nogueira de Paulo Borges
Presidente da Comissão




Graziella da Silva Ferreira Barroso
Membro da Comissão



Lucimar Oliveira de Souza
Membro da Comissão



Jaqueline Diniz
Membro da Comissão



Paulo José dos Santos
Membro da Comissão

**ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO
FINANCEIRO DE PARCERIA**

**Comissão de Avaliação de Prestação de Contas das Entidades
do Terceiro Setor**

Portaria n.º 64 de 01 de Setembro de 2021

OSC PARCEIRA: CELIVI- CENTRO DE LIBERTAÇÃO DE VIDAS
Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº02/2021
SECRETARIA PARCEIRA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução Financeira de parceria com base na Lei MROSC nº 13.019/2014. Pela análise do parecer técnico, da prestação de contas em consonância com o plano de trabalho referente:

01º repasse/2021 no valor de **R\$8.224,29**, **02º repasse/2021** no valor de **R\$ 8.224,29**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.
- ✓ Verificou-se que foi realizada a transferência de valor da conta específica do termo de fomento para outra conta da entidade, para ressarcimento de despesas de janeiro a fevereiro, o que é vedado à organização conforme descrito no manual de prestação de contas dos termos de colaboração e de autoria do controle interno, sendo essas despesas anteriores a assinatura do termo que ocorreu no dia 17/02/2021. No entanto o recurso foi utilizado para a finalidade de cumprir o objeto do presente termo e não resultou em prejuízo ao erário, não sendo por si só motivo que decreta a irregularidade da prestação de contas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA com ressalva** as prestações de contas apresentada pelo CELIVI- Centro de Libertação de Vidas, referente ao **01º repasse/2021** e **02º repasse/2021**.

03º repasse/2021 no valor de **R\$ 8.284,29**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

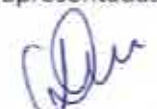
- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI- Centro de Libertação de Vidas, referente ao **03º repasse/2021**.

04º repasse/2021 no valor de **R\$ 8.284,29**, observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.



PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas, referente ao **04º repasse/2021**.

05º repasse/2021 no valor de **R\$ 8.284,29** e **06º repasse/2021** no valor de **R\$9.228,37** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas, referente ao **05º repasse/2021** e **06º repasse/2021**.

07º repasse/2021 no valor de **R\$ 8.284,29** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas, referente ao **07º repasse/2021**.

08º e 09º repasse/2021 no valor de **R\$ 16.568,58** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas, referente ao **08º e 09º repasse/2021**.

10º repasse/2021 no valor de **R\$ 8.722,81** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

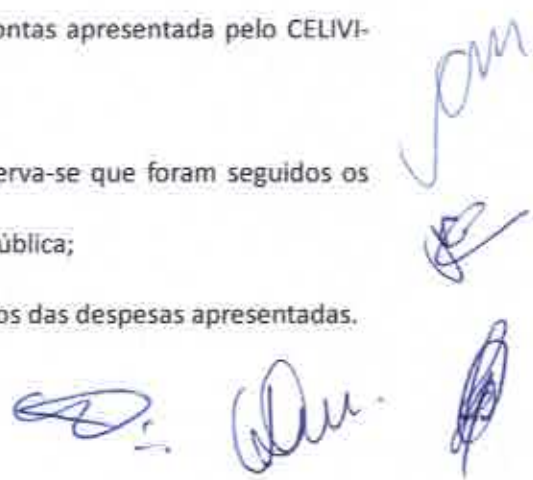
- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.

PARECER FINAL

Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas, referente ao **10º repasse/2021**.

11º e 12º repasse/2021 no valor de **R\$ 24.001,67** observa-se que foram seguidos os exatos termos do artigo 59 da Lei, pois destacou:

- ✓ Comprovou os valores transferidos pela administração pública;
- ✓ Comprovou a execução financeira, e;
- ✓ Analisou minuciosamente os documentos comprobatórios das despesas apresentadas.




PARECER FINAL

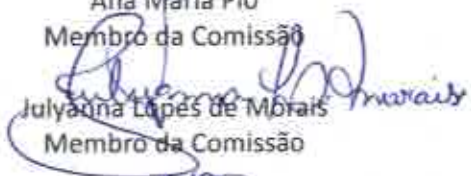
Desta forma, esta Comissão **APROVA** a prestação de contas apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas, referente ao **11º e 12º repasse/2021**.


Esta Comissão **HOMOLOGA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS** apresentada pelo CELIVI-Centro de Libertação de Vidas.


Juatuba, 09 de Março de 2022.


Luana Resende Lopes dos Santos
Presidente da Comissão

Ana Maria Pio
Membro da Comissão


Julyanna Lopes de Moraes
Membro da Comissão


Marlene Ferreira da Silva Neves dos Santos
Membro da Comissão


Wagnez Souza Nunes
Membro da Comissão